



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, reparos e instalações de condicionador de ar, bebedouro, freezer, geladeira, câmara fria e fogão industrial, **bem como**, deslocamento técnico da sede do município até as unidades escolares do Município de Japorã/MS. condições e especificações descritas neste Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Do Detalhamento do Objeto

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
1	013856	CARGA DE GÁS R22 DE CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS A 24000 BTUS	UN	11,00
2	013857	CARGA DE GÁS R410 A DE CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS E 12000 BTUS	UN	11,00
3	013859	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 134 A DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E CÂMARA FRIA	UN	7,00
4	013860	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 DE CÂMARA FRIA	UN	2,00
5	013858	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 A DE CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS E 24000 BTUS	UN	12,00
6	013863	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	KM	440,00
7	013855	GARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 DE CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS E 12000 BTUS	UN	11,00
8	013852	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS A 24000 BTUS	UN	20,00
9	013851	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS A 12000 BTUS	UN	9,00
10	013854	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS A 24000 BTUS	UN	25,00
11	013853	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS A 12000 BTUS	UN	25,00
12	013861	SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPAROS DE BEBEDOURO	UN	8,00
13	013862	SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPAROS DE FOGÃO INDUSTRIAL	UN	12,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que tange a presente contratação, estes serviços são indispensável ao bom funcionamento das Escolas Municipais: Escola Polo José de Alencar - Endereço: Rua I - Distrito de Jacaré; Escola Dr. Nelson de Araújo - Extensão Missão; Escola Polo Tekoha Guarani - Aldeia Porto ao Lado do Posto 1, Escola Bom Viver - Extensão - Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 2, Escola Sabedoria Tradicional - Extensão - Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 3, Escola Caminho da Sabedoria - Extensão - Sede do Assentamento Tagros, Centros de Educação Infantil no Distrito de Jacaré e Município de Japorã e Sede da Secretaria Municipal de Japora/MS, posto que o sistema de ventilação e climatização oferece aos usuários condições



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ambientais adequadas ao melhor exercício das funções de cada servidor no seu ambiente de trabalho e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e funcionários serão atingidas de forma danosa, a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos (bebedouros, freezer, geladeira, fogão industrial e câmara fria) sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados.

Para tanto, a conservação e manutenção de toda a aparelhagem do sistema de ventilação e climatização e dos demais equipamentos, deve ser feita preventiva e corretivamente, sem interrupção, para preservar e conservar todo o parque de equipamentos, instalações e **dispositivos lá** instalados, patrimônio que merece cuidados especiais pela sua complexidade, valor e importância funcional como se pode comprovar pelo que se encontra discriminado neste termo.

2.2 - Compreende-se como manutenção os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de e em perfeito funcionamento os equipamentos citados.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência

3.2 - Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

3.3 - As instalações deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, podendo, em caráter excepcional e a critério da Secretaria solicitante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

3.4 - Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

3.5 - Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1 - A manutenção preventiva será realizada, antes da instalação para verificação de possíveis problemas de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, visando as melhores condições para o perfeito desempenho e segurança.

4.1.2 - Deverão ainda ser observados os procedimentos seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Ar Condicionado:

- a) desmontagem da carenagem externa e interna dos equipamentos;
- b) limpeza geral nas aletas do condensador e do evaporador;
- c) aplicação de desencrustador químico;
- d) verificação hélices/eixo/motor do ventilador; fixação das bases, cabos elétricos, terminais, soquetes, chassi, carga de gás refrigerante e estado geral dos componentes;
- e) limpeza geral / secagem, incluindo as aplicações de Comax (limpeza química), Cobac (asepsia geral bactericida) e de Copan tablete sólido dissolução lenta e controlada (asepsia contra fungos/bactérias/vírus)
- e) testes de rendimento térmico;
- f) montagem completa dos elementos.

Bebedouros, freezer, câmara fria:

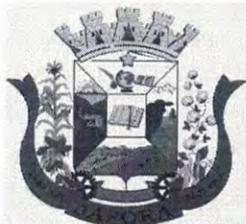
Medir tensão entre as fases dos motores; medir corrente em cada fase dos motores; medir tensão entre as fases dos motores ventiladores; medir corrente em cada fase dos motores ventiladores; verificar conexão de alimentação; corrigir sequência de partida; verificar vazamento de gás; verificar e corrigir vibrações na linha de refrigerante; limpar bandeja de água condensada; verificar e limpar filtros de ar; limpar dreno; efetuar limpeza interna e externa dos equipamentos, inclusive lubrificação; verificar, limpar e lubrificar mancais, eixos dos acoplamentos e polias e corrigir tensão das correias e polias; verificar o acoplamento das máquinas à rede dutos; verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos; testes de pressostatos, termostatos e terminais (corrigindo distorções); verificar quadro elétrico; limpar grelhas de insuflamento e retorno; medir pressão de sucção dos compressores; verificar queda de pressão do filtro secador; e ajustar relé de proteção. 3.1.4 Balcão térmico verificar sistema de alimentação elétrica; verificar quadro elétrico; ajustar relé de proteção; 20 trocar as resistências elétricas quando necessário. Manutenção Corretiva a) Executar todos os serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos, fornecendo toda mão-de-obra; b) No caso de avaria de peças ou componentes, desde que decorrentes do funcionamento normal estes serão fornecidos pela CONTRATADA; e c) No caso de avarias decorrente de serviços mal executados, ou de falhas na operação por técnicos da contratada esta deverá arcar com todos os custos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos, inclusive peças ou componentes

Manutenção Corretiva

- a) Executar todos os serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos, fornecendo toda mão-de-obra; b) No caso de avaria de peças ou componentes, desde que decorrentes do funcionamento normal estes serão fornecidos pela CONTRATADA; e c) No caso de avarias decorrente de serviços mal executados, ou de falhas na operação por técnicos da contratada esta deverá arcar com todos os custos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos, inclusive peças ou componentes

6 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1- São de responsabilidade do fornecedor vencedor a adequação e a instalação dos aparelhos de ar condicionado Após a instalação dos equipamentos, o fornecedor vencedor procederá à ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor da Prefeitura Municipal credenciado para o recebimento dos serviços, compreendendo a checagem do perfeito funcionamento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



6.2 - Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para oficina, o transporte e a remoção dos equipamentos/aparelhos deverão ser a cargo do fornecedor vencedor.

6.3 - O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

6.4 - Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da Prefeitura Municipal, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades (no prazo máximo de 05 dias).

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor vencedor deverão apresentar prazos de garantia quando de instalação de 1 (um) ano, contados a partir de seu recebimento definitivo.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
PREGOEIRA OFICIAL